



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2917

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: José Maria Francisco de Oliveira

Data: 04/08/1984

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 487, de 15/08/1984. Considera de utilidade pública a "Associação Ciclística Velonorte".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 35 **Número de folhas:** 04

Resolução nº 487

06.10.84

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: 12
Categoria: Utilidade Pública

ct: 13
Edm: 435
nº fls: 047

REQUERIMENTO

Autor: Vereador José Maria Francisco de Oliveira

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação

Ciclistica VELONORTE.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 04.08.84

2 A Com. de Legislação e Justiça em 04.08.84

3 *Barrodo em 14.08.84*

4 *Proprietary - 11 -*

5

6

7

8

9

10



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 487, de 15 de agosto de 1984.

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19.04.76, deste Legislativo e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, decreta e promulga a seguinte Resolução : -

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA VELONORTE, entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de agosto de 1984.

Presidente
José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara

Maria Aparecida Bispo de Moura
Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.^o

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA VELONORTE, ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUIDA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SÉDE NESTA CIDADE E QUE TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO PROMOVER A DIFUSÃO DA PRÁTICA DO CICLISMO EM MONTES CLAROS E NESTA REGIÃO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de agosto de 1984


José Maria Francisco de Oliveira
Vereador



A matéria é legível
Constitucional, me
meu voto aprovo
muito 8/8/84

Honoré

Paulo

Aurélio